



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Mirante da Serra, ao vivo em seus canais institucionais, de acordo com as especificações, quantidades e reposição de equipamentos para equipe técnica e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Mirante da Serra no que tange ao fortalecimento da transparência institucional e à aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, por meio da modernização da estrutura de comunicação audiovisual utilizada nas transmissões das sessões plenárias e fazer reposição de alguns equipamentos da equipe técnica que encontram-se obsoletos. A gravação e transmissão das sessões, por meios digitais ou audiovisuais, são instrumentos fundamentais para garantir a publicidade dos atos legislativos, em consonância com o princípio da transparência previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Essa prática assegura à população o direito de acompanhar e fiscalizar, em tempo real ou posteriormente, os debates e deliberações conduzidos por seus representantes. Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe dos equipamentos técnicos necessários para a execução adequada desse serviço, o que compromete a qualidade das transmissões e, consequentemente, o acesso pleno da população às informações legislativas. Diante disso, a aquisição de equipamentos próprios torna-se medida estratégica e economicamente viável, considerando que o investimento inicial poderá ser amortizado ao longo do tempo, representando uma alternativa mais vantajosa em relação à contratação continuada de serviços terceirizados. Além de viabilizar maior controle e autonomia sobre o processo de comunicação institucional, a presente contratação contribuirá para a profissionalização da imagem da Casa Legislativa, ampliando o alcance e a efetividade dos canais oficiais de relacionamento com o público, em conformidade com as normativas legais e princípios que regem a administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O OBJETO

Trata-se de aquisição de equipamentos para transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Mirante da Serra e reposição de alguns equipamentos da equipe técnica que encontram-se obsoletos. A presente solução tem por objetivo prover recursos, técnicos e materiais necessários ao atendimento das demandas desta casa legislativa, visando dar amplo acesso aos cidadãos e o cumprimento de



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

sua respectiva competência e missão institucional.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os produtos conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<u>COMPUTADOR</u> - Modelo: AMD Ryzen 5 5500 - Placa-mãe: Série X - SSD: 1TB - Memória RAM: 16GB DDR4 - Monitor: 24" - Fonte: 600W Real 80 PLUS - Gabinete: ATX com 3 fans - Teclado e mouse: Ergonômico	01	8.147,50	8.147,50
02	<u>COMPUTADOR DESKTOP (completo)</u> - Processador Intel i5 ou AMD Ryzen 5 com no mínima 6 núcleos e 6 threads, frequência base mínima de 3.0 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.5 GHz, cache mínimo de 6 MB, conjunto de instruções 64-bit, suporte para DirectX, e frequência gráfica integrada. - Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior, capacidade instalada de no mínimo 3GB (expansível até 32 GB) - Placa Mãe: Deve suportar interfaces de comunicação, com no mínimo 6 (seis) portas USB sendo no mínimo 2 (duas) portas 3.0, controladora SATA de 6GB/s ou versão superior. - Gabinete: Tipo: padrão ATX ou BTX - Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround 2.1 no mínimo, entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. - Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de mínima 300W a 350W reais, capaz de operar em 100-220 Volts AC-Bivolt, frequência de 50-60Hz, padrão ATX ou BTX. - Armazenamento: SSD interno SATA 2.5 de 512 GB, interface SATA III, com conexão de até 6GB/s - Placa de Vídeo: Intel UHD Graphics 630 (integrada) ou equivalente.	02	4.343,57	8.687,14
03	<u>Monitor:</u> 21.5 (Full HD, 1920x1080), anti-reflexo e retro iluminação por LED. - Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64. - Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	02	949,67	1.899,34



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

04	<u>CAMERAS (WEBCAM)</u> - Resolução máxima: 1080p/30fps - 720p/60fps - Megapixels da câmera: 3 - Tipo de foco: Foco automático - Tipo de lente: Vidro - Microfone integrado: Estéreo - Alcance do microfone: Até 1m - Campo de visão (CDV) diagonal: 78° - Zoom digital: 1.2x - Tripé ajustável para monitores de laptop ou LCD - Altura: 44mm - Largura: 95mm - Profundidade: 71mm - Comprimento do cabo: prolongado	04	697,50	2.790,00
05	<u>CAIXA DE SOM AMBIENTE (PARES)</u> - Tipo: Caixa acústica Ambience - Alto-falantes: Woofer 4" + 1 tweeter 0,5" - Potência: 30W RMS (cada caixa) - Impedância: 8 ohms - Resposta de frequência: 100Hz - 20kHz	03	409,50	1.228,50
06	<u>NOTEBOOK</u> Tela 15.6P I3-N305 8 GB 256 GBS SD.	01	5.306,67	5.306,67
07	<u>CABO</u> Cabo paralelo para audio.	100 mt	4,15	415,00
08	<u>MICROFONES</u> ● Microfone profissional Phantom Power* e sistema Me dá Voz. ● Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR. ● Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. ● Base com painel em acrílico com botão Power. ● Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz ● Sensibilidade: -47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) ● Impedância de saída: 160Ω ± 20% (1 KHz) ● Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V ● Comprimento da haste: 60 centímetros ● Protetor de cápsula ● Duas Pilhas AAA ● Cabo XLR (8 metros) ● Cabo XLR/P10 (30 cm) ● Fonte de alimentação	10	1.527,50	15.275,00



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

09	TECLADO MULTIMÍDIA, devendo atender as seguintes especificações: • Conexão USB; • teclado numérico • Formato: Português (ABNT2) - devendo Possuir a tecla "ç" • Compatível com: windows9, 2000, ME, XP, NT ou superiores; • Cor: preta; • Teclas macias e silenciosas; • Apoio ergonômico.	04	120,64	482,56
TOTAL			21.506,70	44.231,71

4.1.1. Os produtos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos bens deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Entrega e/ou contrato.

5.2. A marca ofertada na proposta não poderá ser substituída, salvo, por fato superveniente, devidamente comprovado nos termos da legislação em vigor.

5.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega.

5.4. Os prazos que vierem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

5.5. Os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem adequada.

5.6. O recebimento provisório dos itens se dará em até 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência.

5.7. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento dos itens deverá ser efetuado por servidor ou comissão designados pela Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO e, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, bem como atendimentos de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora, tendo atendido a todas as exigências deste instrumento.

5.8.1. Os itens serão submetidos à avaliação nos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade visando a aferir a compatibilidade, qualidade, eficiência e desempenho, a ser apreciado pelo Chefe do setor de Informática e pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, Senhora SIMÔNE VALÉRIA SANTANA DE LIMA - Matrícula nº 74, sendo observado o Atendimento Total da descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo; garantia; número do registro, certificação, homologação, quando for o caso; padronização, cores, materiais empregados na produção e finalidade usual.

5.9. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

5.9.1. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.10. No ato de entrega dos itens, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.13. Serão recusados os materiais que não atendam às exigências dos subitens anteriores ou que apresentem avarias ou defeitos, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do requerimento.

6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os produtos deverão ser entregues dentro do horário de expediente de 07h às 13h, da seguinte forma:

a) na sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Centro - CEP 76926-000

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Mirante da Serra realizou pesquisa de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo (marketplace) do objeto licitado. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programação: 01.031.001.2001 Operacionalização das Atividades e Ação Legislativa.

Elemento de Despesas: 44.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 16

Elemento de Despesas: 33.90.30.99 -Material de Consumo.

Ficha: 09.

Fonte de Recursos: Próprio.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor ou maior desconto.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, quando for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua Marechal Rondon, nº 2413, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra- RO

CNPJ: 63.789.994/0001-97 - Fone: (69) 3463 2266

E-mail: camarademirantedaserra@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

- 8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ou;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal- EIRELLI;
- 8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de regularidade fiscal;
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de Transferência Bancária, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos produtos.
- 10.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Trata-se da contratação para fornecimento de equipamentos, mediante realização de Processo Administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.2. Os itens solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos e serviços que serão entregues;

11.3. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

11.4. A contratada deverá executar, fielmente, a entrega de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

11.5. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI,

11.6. art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

11.7. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os equipamentos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que acontecerá nas dependências da Câmara Municipal de Mirante da Serra;

11.8. Durante a execução de entrega dos equipamentos, a Contratada será obrigada a prestar informações sobre o andamento, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Câmara Municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos equipamentos;

11.9. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa;

11.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

11.11. Solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, deste que a reclamação esteja devidamente documentada;

11.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,

Rua Marechal Rondon, nº 2413, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra- RO

CNPJ: 63.789.994/0001-97 - Fone: (69) 3463 2266

E-mail: camarademirantedaserra@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade.

11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e Código Civil;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.15. Comunicar a Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.16. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

11.17. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

11.18. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.20. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.5.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A Câmara Municipal de Mirante da Serra reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

13.2. A entrega deverá seguir o cronograma conforme requerimento de entrega. O

Rua Marechal Rondon, nº 2413, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra- RO

CNPJ: 63.789.994/0001-97 - Fone: (69) 3463 2266

E-mail: camarademirantedaserra@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS

pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;

13.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 9 9914-6354 com o Sr^a. Maria de Fátima Moreira de Almeida Mendes, ou quem vier a lhe substituirá à sede da Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO sala do Setor Administrativo cito a Rua Marechal Rondon, nº. 2413, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 13:00h.

Mirante da Serra-RO, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por:

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA MENDES
CH. DA DIV. DE PES. E PROC. ADMINISTRATIVOS
MATRÍCULA 114.

Aprovo e Ratifico o presente Termo de Referência, por preencher os requisitos legais, a identificação do serviço a ser contratado, bem como a sua forma de execução. (inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito:

Josivaldo Louzada de Oliveira
Vereador - Presidente - CMMS.